



LEI ORDINÁRIA Nº 490

de 28 de agosto de 1971

Aumenta vencimentos dos servidores Municipais.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Os vencimentos dos Servidores Municipais, Professores contratados e Aposentados, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, passam a corresponder aos valores constantes das tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas, suplementadas se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 28 de agosto de 1971

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 490/1971 - 28 de agosto de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em